



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

CONTRATADA: STEFANI V. APPELT – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 48.214.485/0001-42, com sede administrativa na Avenida Vereador João Carlos de Negri, nº 665, Bairro Centro, Victor Graeff – RS, neste ato representada pela Sra. **Stéfani Vieira Appelt**, doravante denominada **CONTRATADA**;

têm entre si, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo atendimentos de psicomotricidade, psicologia infantil e fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças do Município de Mormaço/RS, conforme propostas apresentadas, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Formalização de Dispensa de Licitação nº 101/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observado o interesse público e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme a planilha de estimativa de custos, o valor mensal das contratações é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), resultante da soma dos seguintes serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Item	Descrição	Carga Horária	Valor Mensal
02	Psicóloga	8 horas semanais	R\$ 4.000,00

Para o período de 05 (cinco) meses, o valor global da contratação corresponde a R\$ 20,000,00 (vinte mil reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo compatível com a natureza jurídica de cada contratada, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observado o atesto da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

São obrigações das CONTRATADAS:

- I – Executar os serviços com zelo, ética profissional e observância das normas técnicas aplicáveis;
- II – Cumprir a carga horária e frequência estabelecidas nas propostas aprovadas;
- III – Elaborar relatórios de acompanhamento quando solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – Manter regularidade fiscal e profissional durante toda a vigência contratual;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar local adequado para a realização dos atendimentos;
- II – Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal da Saúde;
- III – Efetuar os pagamentos na forma e prazos pactuados;
- IV – Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designa como servidor responsável para acompanhamento da execução contratual a Sra. Sandra Koenig Knopf, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará as contratadas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Mormaço/RS, 16 de janeiro de 2026.

José Alvorí Da Silva Kuhn

Prefeito Municipal, em exercício.

Stéfani Vieira Appelt

STEFANI V. APPELT – ME